



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 28 de abril de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## DELIBERAÇÃO COFEHIDRO Nº 285, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Aprova o Plano de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para 2026 com receita da Compensação Financeira pelo Uso dos Recursos Hídricos - CFURH e dá outras providências.

O Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO, no uso de suas atribuições, e considerando o exposto nos autos do processo SEI sob nº 020.00001536/2026-15, em especial a Nota Técnica DRHi nº 22/2026 (SEI nº 0099708725),

Delibera:

**Artigo 1º** - Fica aprovado o Plano de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para o exercício de 2026 com receita da Compensação Financeira pelo Uso dos Recursos Hídricos - CFURH, conforme consta do Anexo I.

§ 1º - As receitas estimadas para cobrança pelo uso da água, também constantes da Lei Orçamentária Anual - LOA 2026 em ações orçamentárias específicas por bacia hidrográfica, serão aplicadas conforme dispõe a Lei nº 12.183/2005 e normas próprias.

§ 2º - As receitas oriundas de Multas de Outorga (Fonte: 002.002.613 – Ação 1153 – Anexo I) e da Compensação Financeira em Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais – APRMs (Fontes: 002.002.549/550/551/552 – Ação 1153 - Anexo I) serão destinadas a subcontas distintas e aplicadas conforme legislação pertinente.

**Artigo 2º** - Fica aprovada a distribuição aos Comitês de Bacia Hidrográfica dos recursos de Investimento para o exercício de 2026, conforme detalhamento constante do Anexo II.

**Artigo 3º** - Fica aprovada a distribuição aos Comitês de Bacia Hidrográfica; ao Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos (CORHI) e ao Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (COFEHIDRO) dos recursos para despesas de Custeio para o exercício de 2026, conforme consta do Anexo III.

§ 1º - Eventuais realocações de verba dentre as disponibilidades das contas do CORHI e SECOFEHIDRO poderão ser efetivadas pela SECOFEHIDRO.

§ 2º - As transferências de custeio do exercício de 2026 deverão observar, no que couber, os novos procedimentos para registro de despesas no SIAFEM, conforme vier a ser

orientado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

**Artigo 4º** - Os prazos de indicação de propostas pelos Comitês de Bacia Hidrográfica no 1º e 2º períodos, assim como de aprovações e contratações estão elencados no MPO-Investimento.

Parágrafo Único - Os empreendimentos que não forem contratados dentro do prazo estabelecido no MPO-Investimento serão cancelados pela SECOFEHIDRO, salvo Deliberações do Conselho em contrário.

**Artigo 5º** - Os Comitês de Bacias Hidrográficas e respectivas Secretarias Executivas deverão atender às normas de aplicação e procedimentos estabelecidos no MPO-Investimento e no Documento Referencial para Utilização dos Recursos de Custeio do FEHIDRO, observadas as deliberações e recomendações expedidas pelo COFEHIDRO.

**Artigo 6º** - Os Anexos I a V serão disponibilizados no portal do SIGRH: <https://sigrh.sp.gov.br/cofehidro/deliberacoes>.

**Artigo 7º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**NATÁLIA RESENDE ANDRADE ÁVILA**

Secretária de Estado

Presidente do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos -  
COFEHIDRO